

RESOLUÇÃO SES Nº 1144 DE 27 DE MARÇO DE 2007

Acrescenta o § 5º ao art. 6º da Resolução SES nº 880, de 20 de abril de 2006, que dispõe sobre o Programa de Fortalecimento e Melhoria de Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP – Microrregional, competência 2006-2007, e fixa suas diretrizes.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, Gestor do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais – SES/SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual, e considerando:

- a Resolução SES nº 880, de 20 de abril de 2006, que dispõe sobre o Programa de Fortalecimento e Melhoria de Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP – Microrregional, competência 2006-2007, e fixa suas diretrizes; e
- a necessidade de adequar a referida norma às suas finalidades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o § 5º ao art. 6º da Resolução SES nº 880, de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º ...

(...)

§ 5º Em casos excepcionais, aprovados pela Comissão de Avaliação dos Planos de Ajustes e Metas, os percentuais de aplicação dos incentivos financeiros do PRO -HOSP, estabelecidos no § 3º deste art. 6º, poderão ser alterados, desde que os hospitais interessados apresentem:

- I – a nova proposta de aplicação dos incentivos financeiros; e
- II – a comprovação de que a aplicação diferenciada dos incentivos financeiros melhorará a qualidade e a organização do hospital.” (n.r.)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 27 de março de 2007.

Marcus Vinícius Caetano Pestana da Silva
Secretário de Estado de Saúde e
Gestor do SUS/MG